



LEI Nº 1.173/91, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.991.

Suplementa Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decretou" e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despesa" do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

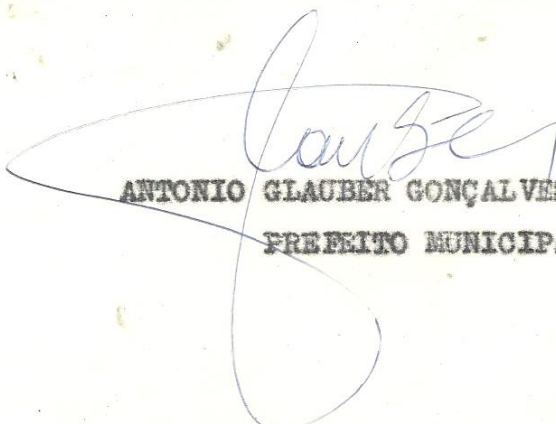
06.01.13.75.021.2.21-3120	Cr\$	10.000.000,00
06.01.13.75.021.2.21-3130	"	5.000.000,00
08.01.08.42.188.2.31-3254	"	20.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto" pela anulação das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

06.01.13.76.447.1.05.4110	Cr\$	20.000.000,00
06.01.13.76.448.1.06.4110	"	15.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, " revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 02 de setembro de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL